

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROTOCOLO: 2109/2026

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ESCOLA DRAMÁTICA E MUSICAL SANTA CECÍLIA, CNPJ Nº 27.443.811/0001-13, processo nº. 717/2026, Protocolo 2109/2026, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO que o já fora aprovada, por meio de alteração estatutária a mudança na nomenclatura da instituição, mas que essa mudança ainda não foi registrada na Receita Federal, será adotado o nome ESCOLA DRAMÁTICA E MUSICAL SANTA CECÍLIA;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho na forma apresentado, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de março de 2026.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN
Secretária de Turismo Cultura e Artesanato

